

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

**FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO**  
Vice-Governador do Estado de Roraima

### SECRETARIADO

**FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CEL. ELSON PAIVA MOURA**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**CARLOS AUGUSTO ANDRADE SILVA**  
Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**BETÂNIA THOMÉ AVELINO**  
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**FRANCISCO DOAN RABELO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**JEAN PIERRE MICHETTI**  
Procurador Geral do Estado

**ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO**  
Controlador-Geral do Estado

**DIEGO PRANDINO ALVES**  
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO**  
Secretária de Estado da Educação e Desportos

**MARKSJOHNSON CASTRO FERREIRA**  
Secretário de Estado da Cultura

**TÂNIA SOARES DE SOUZA**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**CEL QOPM EDISON PROLA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**MARCOS JORGE DE LIMA**  
Secretário de Estado da Fazenda

**MARCELO LIMA LOPES**  
Secretário de Estado da Saúde

**EDILSON DAMIÃO LIMA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**EMERSON CARLOS BAÚ**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**MARCELO DA SILVA PEREIRA**  
Secretário de Estado do Índio

**ILAINE INES HENZ-DIAS**  
Secretária de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNADORIA

Governador: ANTONIO DENARIUM

#### LEI Nº 1447 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Redistribuição dos Servidores do Extinto Departamento de Defesa Agropecuária - DEDAG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, de que trata a Lei nº 1238, de 22 de janeiro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam redistribuídos os servidores efetivos oriundos do extinto Departamento de Defesa Agropecuária - DEDAG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, considerando a Lei nº 644, de 8 de abril de 2008, a Lei nº 950, de 9 de janeiro de 2014, e a Lei nº 1238, de 22 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos dos servidores ora redistribuídos, constantes nas Leis nº 1032, de 08 de janeiro de 2016, e nº 1028, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico em Agropecuária, oriundos do extinto Departamento de Defesa Agropecuária - DEDAG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, serão enquadrados respectivamente como: Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Fiscal Agropecuário Médico Veterinário e Técnico de Fiscalização Agropecuária, exercendo as respectivas funções em consonância com o que determina a Lei nº 1238, de 22 de janeiro de 2018.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 04 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b>, em 04/01/2021, às 20:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1200147</b> e o código CRC <b>5BBF7074</b>.</p>

#### LEI Nº 1448 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Ministério Público do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal e ao disposto no art. 11 da Lei nº 991, de 6 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, fica concedida a **revisão anual de 5% (cinco por cento)** dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Os anexos I a VII, da Lei nº 153, de 1º de outubro de 1996, e suas alterações, passam a vigorar com os quantitativos e valores que integram os Anexos I a VII da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima, fixados anualmente, conforme Legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 04 de janeiro de 2021.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1202158</b> e o código CRC <b>E3F20CDB</b> .

**ANEXO I****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NS-1	ADMINISTRADOR	1	8.265,51	8.265,51
MP/NS-1	ANALISTA AMBIENTAL	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ANALISTA DE BANCO DE DADOS	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ANALISTA DE REDES	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ANALISTA DE SISTEMAS	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ANALISTA EM SAÚDE	1	8.265,51	8.265,51
MP/NS-1	ANALISTA JURÍDICO	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ARQUITETO	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	ASSISTENTE SOCIAL	3	8.265,51	24.796,53
MP/NS-1	BIBLIOTECONOMISTA	1	8.265,51	8.265,51
MP/NS-1	CONTADOR	8	8.265,51	66.124,08
MP/NS-1	ENGENHEIRO CIVIL	3	8.265,51	24.796,53
MP/NS-1	ESTATÍSTICO	1	8.265,51	8.265,51
MP/NS-1	MÉDICO	1	8.265,51	8.265,51
MP/NS-1	PEDAGOGO	2	8.265,51	16.531,02
MP/NS-1	PSICÓLOGO	2	8.265,51	16.531,02
<b>TOTAL</b>		<b>35</b>		<b>289.292,85</b>

	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1202185</b> e o código CRC <b>08A746B0</b> .

**ANEXO II****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NM-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	75	4.132,82	309.961,50
MP/NM-1	OFICIAL DE DILIGÊNCIA	18	4.132,82	74.390,76
MP/NM-1	OFICIAL DE PROMOTORIA DO INTERIOR	15	4.132,82	61.992,30
MP/NM-1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	12	4.132,82	49.593,84
MP/NM-1	ATENDENTE (TELEFONISTA/RECEPCIONISTA) – Em extinção	11	4.132,82	45.461,02
MP/NM-1	OPERADOR DE SOM	2	4.132,82	8.265,64
<b>TOTAL</b>		<b>133</b>		<b>549.665,06</b>

	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1202349** e o código CRC **0ACEF9BC**.

### ANEXO III CARGOS DE NÍVEL BÁSICO (AUXILIAR) DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/NB-1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – Em extinção	9	2.366,94	21.302,46
MP/NB-1	MOTORISTA	20	2.366,94	47.338,80
MP/NB-1	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA – Em extinção	26	2.366,94	61.540,44
<b>TOTAL</b>		<b>55</b>		<b>130.181,70</b>
	<b>TOTAL DE CARGOS EFETIVOS</b>	<b>223</b>		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1202360** e o código CRC **AF875A39**.

### ANEXO IV PROGRESSÃO FUNCIONAL

Nível	Vencimento (R\$)		
	Cód. MP/NS-1	Cód. MP/NM-1	Cód. MP/NB-1
	Cargo	Cargo	Cargo
	Administrador, Analista Ambiental, Analista de Banco de Dados, Analista de Redes, Analista de Sistemas, Analista em Saúde, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Biblioteconomista, Contador, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico, Pedagogo, Psicólogo.	Assistente Administrativo, Oficial de Diligência, Oficial de Promotoria do Interior, Técnico em Informática, Atendente (Telefonista/Recepcionista) – Em extinção, Operador de Som.	Auxiliar de Manutenção - Em extinção, Motorista, Auxiliar de Limpeza e Copa - Em extinção.
I	8.265,51	4.132,82	2.366,94
II	9.092,06	4.546,10	2.603,63
III	10.001,27	5.000,71	2.863,99
IV	11.001,40	5.500,78	3.150,39
V	12.101,54	6.050,86	3.465,43
VI	13.311,69	6.655,95	3.811,97
VII	14.642,86	7.321,55	4.193,17
VIII	16.107,15	8.053,71	4.612,49
IX	17.717,87	8.859,08	5.073,74
X	19.489,66	9.744,99	5.581,11
XI	21.438,63	10.719,49	6.139,22
XII	23.582,49	11.791,44	6.753,14
XIII	25.940,74	12.970,58	7.428,45
XIV	28.534,81	14.267,64	8.171,30
XV	31.388,29	15.694,40	8.988,43



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1202408** e o código CRC **D93406D6**.

**ANEXO V**  
**CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO**

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO INICIAL	TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR GERAL	1	21.533,98	21.533,98
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4	19.141,32	76.565,28
MP/DAS-3	ASSESSOR JURÍDICO	29	12.949,32	375.530,28
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	1	12.949,32	12.949,32
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ACESSORIA CONTÁBIL	1	12.949,32	12.949,32
MP/DAS-3	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	12.949,32	12.949,32
MP/DAS-3	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	12.949,32	12.949,32
MP/DAS-4	ASSESSOR CONTÁBIL	2	11.020,66	22.041,32
MP/DAS-4	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	1	11.020,66	11.020,66
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO	1	11.020,66	11.020,66
MP/DAS-4	ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL	1	11.020,66	11.020,66
MP/DAS-4	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTORIA	28	11.020,66	308.578,48
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	9.643,13	9.643,13
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1	9.643,13	9.643,13
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	1	9.643,13	9.643,13
MP/DAS-6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	9.108,10	9.108,10
MP/DAS-6	ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	9.108,10	9.108,10
MP/CCA-1	CHEFE DE SECRETARIA	3	9.092,07	27.276,21
MP/CCA-1	CHEFE DE CERIMONIAL	1	9.092,07	9.092,07
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	9	9.092,07	81.828,63
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	3	8.816,68	26.450,04
MP/CCA-2	CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	1	8.816,68	8.816,68
MP/CCA-3	CHEFE DE SEÇÃO	26	7.438,97	193.413,22
MP/CCA-3	ASSESSOR TÉCNICO	22	7.438,97	163.657,34
MP/CCA-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	25	4.132,77	103.319,25
MP/CCA-5	CHEFE DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE GABINETE	10	3.581,69	35.816,90
<b>TOTAL</b>		<b>176</b>		<b>1.585.924,53</b>
	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.			
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1202424</b> e o código CRC <b>DCB00465</b> .			

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CÓDIGO	VENCIMENTO INICIAL
MP/NS-1	8.265,51
MP/NM-1	4.132,82
MP/NB-1	2.366,94
	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1202453</b> e o código CRC <b>494D4592</b> .

**ANEXO VII**  
**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MPRR**

CÓDIGO	QUANT.	VALOR	SUBTOTAL
MP.FC.II	5	5.960,57	29.802,85
MP.FC.III	5	4.768,43	23.842,15
MP.FC.IV	20	3.576,34	71.526,80
MP.FC.V	20	2.384,25	47.685,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>172.856,80</b>

  

	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 04/01/2021, às 20:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1202460</b> e o código CRC <b>AB5CAAB1</b> .

### CASA MILITAR

Secretário-chefe: CEL. ELSON PAIVA MOURA

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

**Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2016, para Contratação de empresa especializada, credenciada junto a ANAC, para efetuar manutenção preventiva e corretiva, correção de discrepância com reposição de peças, para atender as aeronaves: CESSNA 206 – PP-FFR, BEECH BARON 55 – PT-JTM, PIPER PA 23 – AZTECA – PT-DUB e CESSNA 210 – PT-IMZ., firmado em 01/01/2021, entre o Estado de Roraima em conjunto com a Casa Militar e com a empresa **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA;**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses;

**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, juntamente com elementos integrantes do Processo nº 13103.003540/15-80 (apenso ao processo SEI nº 13103.000170/2020.30);

**Vigência:** Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2016, a vigência do Contrato originário fica prorrogada até 01/01/2022. A sua eficácia legal dar-se após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado de Roraima – DOE/RR.

**CONTRATANTE:** **ELSON PAIVA DE MOURA** - CEL PM (Secretário Chefe da Casa Militar) e pela **CONTRATADA, GERALDO LUIZ PICÃO** (representante da empresa).

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Controlador Geral: ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO

#### PORTARIA Nº 3/COGER/GAB/UGAM, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designar servidor substituto para fiscalizar Contrato

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº 12.524-E, de 29/03/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO BONFIM DA CONCEIÇÃO, Assistente Administrativo/Assistente de Auditoria, matrícula nº 042001111/020015988, para acompanhar e fiscalizar, como Substituto, a execução do Contrato nº 002/2020, oriundo do processo nº 0007.000078/2019.82, cujo objeto importa em contratação de empresa especializada na prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, por meio de impressões e cópias, incluindo o fornecimento de equipamentos, software de monitoramento e gerenciamento, suprimentos e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para atender a Controladoria-Geral do Estado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93,

Art. 2º A substituição ocorrerá no período de 04/01/2020 a 18/01/2020, em virtude de férias dos Fiscais Titular e Suplente (Ep. [0058156](#)), conforme Portarias nº. 8/COGER/GAB/UGAM, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 (Ep. [1199699](#)) e nº. 17/COGER/GAB/UGAM, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 (Ep. [1200241](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por <b>Érico Veríssimo Assunção de Carvalho, Controlador-Geral do Estado</b> , em 04/01/2021, às 12:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>1198956</b> e o código CRC <b>3A5DC243</b> .
0007.000078/2019.82	1198956v6